**LEI N.º 35/99, de 23 de setembro de 1999**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 203.000,00 (duzentos e três mil reais), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.24 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14824952.140 | INATIVOS E PENSIONISTAS | | |
| 3251.00 | Inativos ..... | R$. | 145.000,00 |
| 3252.00 | Pensionistas ..... | R$. | 58.000,00 |
| | Total..... | R$. | 203.000,00 |

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.47 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15814862.126 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 3231.00 | Subvenções Sociais..... | R$. | 203.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 23 de setembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf